



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2014.

**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

- **AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS – EDITAL DE REABERTURA**

01/2013

CARGO	Nível	CI	RF	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	
Professor Nível II – I ao V (Fazenda Zamboni)	NS	I	A	30	05	R\$	2.138,22